

LEI Nº 924 DE 08 DE ABRIL DE 2024

CONCEDE REAJUSTE NO CARTÃO-ALIMENTAÇÃO
PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E
AGENTES COMUNITÁRIOS DE COMBATE A ENDEMIAS,
EM PLENO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU,
E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o "Cartão-alimentação", para o valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), benefício concedido mensalmente aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Combate a Endemias do Município de Porto Real, nos termos da lei nº 854 de 30 de março de 2023.

Art. 2º- O Art. 2º da Lei 854 de 30 de março de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O valor do cartão-alimentação de que trata esta Lei será de R\$240,00 (duzentos e quarenta reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as rubricas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO**



Autor(s) : Poder Executivo Municipal

**Renan Márcio de Jesus Silva
Presidente**